

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-203-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve com título “O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS”, das autoras Débora Cristina da Silva Passos e Maria Vitória Balieiro Pinheiro.

O segundo pôster “OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO FRENTE À CULTURA INQUISITÓRIA” da lavra do autor Matheus Carvalho Pereira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“PACOTE ANTICRIME E A VALIDAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO NO PROCESSO PENAL: A TARDIA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL À CONSTITUIÇÃO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Marcelle Carneiro Mota da Silva.

O quarto texto, com o verbete “PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ”, de autoria de Caio Carneiro Freire.

O quinto texto, da lavra das autoras Maria Inês Lopa Ruivo e Letícia Torrão e Silva, é intitulado “PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR”.

No sexto pôster intitulado “RELEITURA. PROGRAMA REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: EFETIVIDADE EM UNIDADES PRISIONAIS DE DIFERENTES DENSIDADES POPULACIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS”, de autoria de Liana Antunes Vieira Tormin e de Rodrigo Ribeiro Cardoso, sob a orientação do Professor Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

O sétimo texto da coletânea, da autora Juliana Gomes Onofre da Silva, sob a orientação da Professora Verena Holanda de Mendonça Alves, aprovado com o verbete “SELETIVIDADE PENAL: O INTERESSE DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE NO ESTIGMA FALACIOSO DA CLASSE DOMINADA”.

“TECNOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: COMO OS DIREITOS E GARANTIAS ESTÃO SENDO GARANTIDOS AO ENCARCERADO NA PANDEMIA” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Lorenna Castro Gama e orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

O nono pôster foi denominado “UM EMBATE ENTRE NORMAS: O CRIME DE RACISMO PODE SER CONSIDERADO UMA ESPÉCIE DE TERRORISMO?” pelas autoras Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas.

E o décimo e último texto, intitulado “UM ESTUDO ACERCA DA CIBERCRIMINALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19”, dos autores Renan Tolentino Saraiva e Gabriela Emanuele de Resende.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca

de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do

Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ.

Caio Carneiro Freire

Resumo

INTRODUÇÃO: em 11 de março 2020, o novo coronavírus COVID-19 recebeu a classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atingiu diversos países. No Brasil não foi diferente, a propagação ocorreu em toda a sociedade e, em especial, nos locais em que as estruturas são precárias e não existem meios de assegurar o distanciamento social. Dessa forma, os presídios nacionais se tornaram forte alvo de debates em relação à desafiadora missão de estabelecer medidas que garantam o isolamento social aos privados de liberdade, dentro de ambientes sabidamente precários e insalubres, exigindo do Estado uma nova postura. Foi pensando nisso que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exercendo sua função constitucional de fiscalização e normatização do Poder Judiciário, em 17 de março de 2020, editou a recomendação nº 62/2020, a qual tem como conteúdo diversas medidas significativas de desencarceramento destinadas às pessoas de grupos de risco, quais sejam de perfil vulnerável ao vírus, a serem seguidas pelo Estado visando o cumprimento de seu dever de proteção à saúde e à dignidade humana das pessoas privadas de liberdade. Em consonância com a doutrina, o direito penal brasileiro somente pode ser concebido à luz do perfil constitucional do Estado Democrático de Direito, devendo, portanto, ser um direito penal democrático (CAPEZ, 2013). Nesse mesmo sentido, o artigo 5º, inciso I, da recomendação nº 62/2020 dispõe recomendações aos magistrados de competência sobre a execução penal que considerem a concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, sobretudo em relação às mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até 12 anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com deficiência e demais pessoas presas que se enquadrem no grupo de risco. A importância e necessidade da recomendação destaca-se ainda mediante a decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental número 347 (ADPF 347) em que o sistema penitenciário foi reconhecido como “estado de coisas inconstitucional”, perante sua superlotação e precariedade, incentivando assim a elaboração de estratégias que visassem melhorias processuais e de infraestrutura.

PROBLEMA DE PESQUISA: o presente estudo busca compreender a relevância e a aplicação da recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), diante do contexto de pandemia do novo coronavírus COVID-19, como medida preventiva e de garantia da dignidade humana.

OBJETIVO: o estudo em questão propõe-se a analisar os impactos da recomendação nº 62/2020 do CNJ como medida de desencarceramento e prevenção, em especial, diante do

Estado de Coisas Inconstitucionais reconhecido pelo Superior Tribunal Federal (STF) na ADPF 347, na qual foi evidenciado a total falta de condições sanitárias do sistema prisional brasileiro. Em consonância, busca-se discutir sobre o dever do Estado de garantir ao apenado o cumprimento de sua pena em cárceres adequados, que garantam proteção à saúde e à dignidade humana, respeitando esse fundamento constitucional. Por fim, almeja compreender como ocorre a aplicação da Recomendação nº 62/2020 por parte do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

MÉTODO: para o desenvolvimento do presente estudo, foi utilizada como base a recomendação nº 62/2020 do CNJ, editada no dia 17 de março de 2020, frente a ADPF 347 do STF. Nessa sequência, também foi analisado para fundamentação o Habeas Corpus Coletivo 575.495 de Minas Gerais julgado no STJ, que tem como relator o Ministro Sebastião Reis Júnior, e o Painel de Monitoramento das Medidas de Combate ao COVID-19 disponibilizado pelo boletim do CNJ. Por fim, foram consultados alguns artigos científicos e doutrina do Direito Penal, como CAPEZ (2013).

RESULTADOS ALCANÇADOS: pode-se dizer que os indivíduos privados de liberdade, na condição de portadores de comorbidades preexistentes, que podiam ser acometidos por um agravamento do estado geral de saúde, em função do coronavírus, tiveram grande parte de sua saúde resguardada pela recomendação 62/2020. Nesse sentido, o painel de Monitoramento das Medidas de Combate ao COVID-19, disponibilizado por boletim do CNJ, mostra que dentro dos presídios brasileiros, até a data de 07/09/2020, haviam sido contabilizados 184 óbitos e 30.467 casos confirmados, dada a receptividade da recomendação proposta. Do contrário, sem sua recepção, os danos seriam maiores devido a total precariedade dos presídios nacionais demonstrado no presente estudo. Assim sendo, não é razoável para um Estado Democrático de Direito posicionamentos omissos diante do cenário de constantes ilegalidades, visto que um de seus deveres é garantir ao privado de liberdade o cumprimento de sua pena em cárceres adequados, que garantam proteção à saúde e à dignidade humana, respeitando esse fundamento constitucional. Por fim, no âmbito do STJ é possível considerar que a recomendação está sendo recepcionada, a exemplo do Habeas Corpus Coletivo 575.495, no qual o Ministro Relator em seu voto defere o pedido com base no artigo 5º da recomendação nº 62/2020. Por conseguinte, fundamenta ainda, em suma, que parte dos estabelecimentos prisionais já observam medidas de desencarceramento e prevenção, como a própria recomendação nº 62/2020 do CNJ, reconhecendo a inevitável contaminação pelo vírus, sendo a concessão da prisão domiciliar a medida que se impõe na maior parte das vezes, sob pena de que, do contrário, representaria um retrocesso à dignidade humana e na ressocialização de cada privado de liberdade.

Palavras-chave: Covid-19, Prisional, Recomendação nº 62/2020

Referências

COSTA, Jaqueline Sérgio da et al . COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: DA INDIFERENÇA COMO POLÍTICA À POLÍTICA DE MORTE. *Psicol. Soc.*, Belo Horizonte , v. 32, e020013, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822020000100412&script=sci_arttext. Acesso em: setembro 2020.

ANDRADE BARROS, V.; REIS BARROS, C. REFLEXÕES SOBRE A CASA DOS MORTOS EM TEMPOS DE PANDEMIA: AS PRISÕES BRASILEIRAS. *Caderno de Administração*, v. 28, p. 95-99, 5 jun. 2020. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53651>. Acesso em: setembro 2020.

CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal Parte Geral 1*. 17ª edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2013.